

Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 00007/2013

Institui o PRÊMIO ESCRITOR BARBARENSE no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

Autoria: Vereador Giovanni Bonfim.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Giovanni Bonfim e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído o Prêmio MELHOR ESCRITOR BARBARENSE no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Parágrafo único. O Prêmio Melhor Escritor Barbarense será concedido anualmente a escritores de obras literárias inéditas, que residam no Município de Santa Bárbara d'Oeste.
- Art. 2º O prêmio será concedido em três categorias: I Conto II Crônica III Poesia Parágrafo único As obras deverão estar em no mínimo uma folha e no máximo três folhas sulfite A4 escrito em arial tamanho 12, espaço simples.
- Art. 3º A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, para a concessão do Prêmio Melhor Escritor Barbarense, promoverá concurso literário em que será aberto prazo para a inscrição dos interessados.
- § 1º No ato da inscrição será apresentado pelo interessado, cópia da obra literária.
 - § 2º É vedada a apresentação de mais de uma obra por autor.
 - § 3º É vedada a cobrança de taxa de inscrição.
- Art. 4º A Mesa Diretoria nomeará Comissão Julgadora, formada por três membros de notório saber na área literária, para avaliar as obras apresentadas e indicar as obras literárias que receberão o Prêmio Melhor Escritor Barbarense. Parágrafo único. A participação na Comissão Julgadora não será remunerada e a mesma terá plenos poderes para classificar ou



Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

desclassificar as obras apresentadas, sendo seu trabalho considerado como prestação de serviço relevante para todos os efeitos legais.

- Art. 5º A Mesa Diretora entregará o Prêmio Melhor Escritor (a) Barbarense em Sessão Solene no Plenário da Câmara Municipal.
- Art. 6º A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste publicará as dez melhores obras literárias em cada categoria, em tiragem não superior a mil exemplares.
- § 1º Os três autores melhor colocados em cada categoria receberão uma placa de congratulação e reconhecimento.
- § 2º As dez melhores obras em cada categoria farão parte da publicação mencionada no Artigo 6º e cederão os direitos patrimoniais das obras literárias, de forma definitiva, para a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.
- § 3º Todos os autores com obras escolhidas em cada categoria terão direito a dez exemplares da publicação.
- § 4º Cada Gabinete de Vereador receberá um exemplar da obra publicada.
- § 5º A biblioteca da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste receberá cinco exemplares da obra publicada.
- § 6º Os demais exemplares serão distribuídos para as bibliotecas municipais e cada uma das escolas da rede municipal de educação.
- Art. 7º As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 13 de setembro de 2.013.

Giovanni Bonfim Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

Exposição de Motivos

Este Projeto de Resolução vem incentivar a cultura literária barbarense, muitos munícipes escrevem obras que ficam engavetadas devido a não ter condição nem incentivo a publica-las, através deste Projeto abre-se uma oportunidade aos escritores para divulgar seu trabalho, publica-lo e reconhecê-lo através do concurso, incentivando novos escritores e contribuindo para a literatura barbarense.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres pares, submeto o presente Projeto à apreciação desta Casa para que, após regular tramitação, seja aprovado e alcance seus objetivos.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 13 de setembro de 2.013.

Giovanni Bonfim Vereador